LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Contadoria da Faculdade de Administração e Economia -FAE, de São João da Boa Vista, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 280.950.602 (duzentos e oitenta milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e dois cruzeiros), destinados a atender' despesas com a aquisição de Equipamentos de Informática e processamento de dados, de acordo com a seguinteclassficação técnica:

ORGÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Equipamentos e Material Perman.....Cr$ 280.950.602

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0844	Ensino Superior
08440240	Processamento de Dados
08440241.04	Aquis. de Eq. e Mat. Permanente....Cr$ 280.950.602

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal na importância de Cr$ 280.950.602 (duzentos e oitenta milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e dois - cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as dispoisções em contrário.

JAIR MORGARBEL

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 323, de 24 de FEVEREIRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças da Municipalidade um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr$ 95.969.507 (noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sete cruzeiros) destinados a execução de obras de construção e reformar de Escolas Rurais, situadas neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1o.01 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	17- Construção e Reforma das Escolas Rurais
	Convênio - CONESP..... Cr$ 95.969.507

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensuno Regular
08421881.17	Construção e Reforma de Escolas Rurais
	Convênio - CONESP..... Cr$ 95.969.507

ARTIGO 2º:- O Crédito Autorizado pelo Artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a- Saldos não utilizados e remanescentes do exercício anterior provenientes do repasse efetuado pela CONESP- Cia. de Construções Escolares do Est. de S.Paulo, na importância de Cr$ 68.969.507 (sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sete cruzeiros) conforme convênio firmado com a Prefeitura Municipal em 27 de Junho de 1.985.

b- Recursos provenientes dos rendimentos de aplicações dos recursos recebidos da CONESP, efetuados no Mercado de Capitais na importância de Cr$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

C. M. C. 1º

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.986.

"dispõe sobre autorização para abertura' de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças da Municipalidade um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr$ 37.130.926 (trinta e sete milhões, cento e trinta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros(destinados a reforma de Escolas Rurais do Município, de acordovom a seguinte classificação técnica.

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.01- SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	18- Reforma de Escolas Rurais
	COnvênio - CONESP.....Cr$ 37,130.926

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
08421881.18	Reforma de Escolas Rurais -
	Convênio - CONESP.....Cr$ 37.130.926

ARTIGO 2º :- O Crédiot autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a- Saldo não utilizado e remanescente do exercício